



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

PRAZO: de 07 de junho de 2021 a 06 de junho de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **CORDOVA & BORTOLINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1790, Sala nº 02, Lote 21, Quadra 142 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão (85.601-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.432.126/0001-95 (Contatos: casadosfiltros@wln.com.br, (46) 3524-0321), neste ato representada pelo Procurador Sr. **Lucas Igor Bortolini**, portador do CPF sob o nº 068.166.279-46 e RG nº 9.260.332-6, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 07 de junho de 2021 a 06 de junho de 2022.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da aquisição dos materiais restantes e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: A quantidade estimada para este processo licitatório foi determinada conforme a quantidade consumida no último ano, no qual foi observada a quantidade requisitada para cada item durante o ano de vigência da ata. A partir disso, foi realizado levantamento com Departamento Obras e Viação para estimar as quantidades a serem adjudicadas para cada item, sempre levando em consideração a quantidade requisitada e o número de máquinas existentes na frota municipal.

Parágrafo Quinto: Informamos ainda que alguns itens são novos, não tendo parâmetro de licitações anteriores do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3724	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	324	3725	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	3726	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	2739	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3727	3.3.90.30.39.99

Parágrafo Segundo: Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 25/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 02 de junho de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Lucas Igor Bortolini
Cordova & Bortolini Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de filtros para a frota de máquinas rodoviárias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 191/2021 (Anexo I) e abaixo:

LOTE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU, PC 130, ANO 2012/2014							
ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10,00	UN	3305	600-319-4110 - FILTRO DIESEL	BALDWIN	203,76	2.037,60
2	10,00	UN	3306	600-319-3870 - FILTRO DIESEL	BALDWIN	166,56	1.665,60
3	10,00	PÇ	6763	6002112111 CARTUCHO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 130-8	BALDWIN	58,00	580,00
4	10,00	UN	3304	600-185-2100E - FILTRO	BALDWIN	130,21	1.302,10
5	10,00	UN	3311	208-979-7620 - FILTRO DE AR	TURBO	39,90	399,00
6	10,00	UN	3310	17M-911-3530E-FILTRO DE AR CONDICIONADO EXTERNO	FILTROS BRASIL	271,57	2.715,70
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01							8.700,00

LOTE 02 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-G, ANO 1990							
ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	8,00	UN	3808	2Y8670 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 G/90	BALDWIN	39,42	315,36
2	8,00	UN	18229	9M2341 - FILTRO PRIMARIO DO COMBUSTIVEL	BALDWIN	39,14	313,12
3	8,00	UN	18230	9S9972 - FILTRO DE AR (PRIMARIO E SECUNDARIO)	TURBO	207,43	1.659,44
4	8,00	UN	18231	7W5317 - FILTRO DE AR	TURBO	107,05	856,40
5	8,00	UN	18232	9M9740 - FILTRO OLEO TRANSMISSAO	BALDWIN	59,46	475,68
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02							3.620,00

LOTE 04 – MOTONIVELADORA 140-B NEW HOLLAND, ANO 2009							
ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	8,00	UN	18234	75264626 - FILTRO DE AR	TURBO	266,65	2.133,20
2	8,00	UN	18235	75265312 - FILTRO DE AR	TURBO	103,54	828,32
3	8,00	UN	10411	75248729 - FILTRO DE AR	TURBO	184,58	1.476,64
4	8,00	UN	5082	75248730 - FILTRO DE AR	TURBO	95,83	766,64

gmb

dl



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5	8,00	UN	5084	75312746 - FILTRO LUBRIFICANTE	BALDWIN	84,10	672,80
6	8,00	UN	1663	75312983 ELEMETO FILTRANTE - FILTRO DE COMBUSTIVEL DA MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND	BALDWIN	69,80	558,40
7	8,00	UN	5081	75327640 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA	BALDWIN	39,70	317,60
8	8,00	UN	5083	87519452 - FILTRO DE OLEO TRANSMISSAO	BALDWIN	265,80	2.126,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04							8.880,00

LOTE 06 – PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2013							
ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	8,00	CJT	8877	600-185-3100E - CONJUNTO DE FILTRO DE AR	BALDWIN	201,15	1.609,20
2	8,00	UN	8878	6732-71-6112E - FILTRO DE COMBUSTIVEL	BALDWIN	26,05	208,40
3	8,00	UN	8879	6736-51-5142E - FILTRO LUBRIFICANTE	BALDWIN	94,66	757,28
4	8,00	UN	8880	207-60-51410 - ELEMENTO	BALDWIN	263,86	2.110,88
5	8,00	UN	10521	418-18-34160 - ELEMENTO	BALDWIN	307,64	2.461,12
6	8,00	UN	8881	22U-04-21260 - FILTRO	BALDWIN	158,59	1.268,72
7	8,00	UN	16231	419-60-35152 - ELEMENTO	BALDWIN	322,25	2.578,00
8	8,00	UN	16232	417-18-34130 - ELEMENTO	BALDWIN	116,03	928,24
9	8,00	UN	10523	427-07-22120 - FILTRO	BALDWIN	196,47	1.571,76
10	8,00	UN	10524	20Y-979-6261 - FILTRO	BALDWIN	53,30	426,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06							13.920,00

LOTE 08 – RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, ANO 2009/2010							
ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	8,00	UN	18248	9R9925 - FILTRO TANQUE HIDRAULICO	BALDWIN	34,93	279,44
2	8,00	UN	18249	1261817 - FILTRO DE ACEITE ULTRA ALTA	BALDWIN	231,63	1.853,04
3	8,00	UN	18250	1343014 - FILTRO DE ACEITE FLUIDO	BALDWIN	265,07	2.120,56
4	8,00	UN	18468	P165675 - FILTRO HIDRAULICO	BALDWIN	419,69	3.357,52
5	8,00	UN	5558	1194740 - FILTRO HIDRAULICO	BALDWIN	118,10	944,80
6	8,00	UN	2617	7W2326 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	BALDWIN	54,38	435,04
7	8,00	UN	18253	2112660 - FILTRO DA CABINA DE AR	FILTROS BRASIL	133,97	1.071,76
8	8,00	UN	18254	2855098 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	BALDWIN	203,64	1.629,12
9	8,00	UN	11102	1561200 - FILTRO DE DIESEL, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	BALDWIN	115,80	926,40
10	8,00	UN	2615	2289130 - FILTRO DE AR DO MOTOR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	TURBO	166,60	1.332,80
11	8,00	UN	2616	2289129 - FILTRO SEPARADOR DE	TURBO	203,54	1.628,32



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	8,00	UN	21503	AGUA, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E			
				2112661 - FILTRO DE CONDICIONADO EXTERNO	FILTROS BRASIL	227,65	1.821,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 08							17.400,00

LOTE 10 – ROLO COMPACTADOR SPV68 ANO 1985 – MOTOR MWM229							
ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	8,00	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	BALDWIN	143,40	1.147,20
2	8,00	UN	15993	FILTRO DE AR	TURBO	265,47	2.123,76
3	8,00	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	BALDWIN	57,38	459,04
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10							3.730,00

LOTE 11 – TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND, 4X4 75CV, ANO 2011							
ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3,00	UN	18269	87344136 - FILTRO DE AR INTERNO	TURBO	87,61	262,83
2	3,00	UN	18270	HD6223 - FILTRO DE AR EXTERNO	TURBO	68,91	206,73
3	3,00	UN	18271	KX24 - FILTRO DE DIESEL	BALDWIN	29,33	87,99
4	3,00	UN	18272	LB123 - FILTRO LUBRIFICANTE	BALDWIN	35,30	105,90
5	3,00	UN	18273	84465103 - FILTRO HIDRAULICO	BALDWIN	118,85	356,55
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 11							1.020,00

LOTE 12 – TRATOR AGRÍCOLA FORD 7610 4X2, ANO 1988							
ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3,00	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	BALDWIN	101,17	303,51
2	3,00	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	BALDWIN	132,16	396,48
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 12							699,99

LOTE 17 – MOTONIVELADORA CASE 845B, ANO 2018/2019							
ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10,00	UN	21457	84347979 - FILTRO DE PAPEL DO AR CONDICIONADO	FILTROS BRASIL	270,45	2.704,50
2	10,00	UN	21458	84350712 - FILTRO DE AR CONDICIONADO	FILTROS BRASIL	228,69	2.286,90
3	20,00	UN	21459	84228488 - FILTRO DE OLEO	BALDWIN	152,12	3.042,40
4	30,00	UN	21460	84412164 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	BALDWIN	150,14	4.504,20
5	30,00	UN	21461	84348882 - FILTRO COMBUSTIVEL	BALDWIN	224,71	6.741,30
6	20,00	UN	21462	1930836 - ELEMENTO FILTRANTE DE OLEO	BALDWIN	171,00	3.420,00
7	10,00	UN	21463	47996857 - FILTRO	BALDWIN	718,88	7.188,80
8	10,00	UN	21464	894286399 - ELEMENTO FILTRO	TURBO	289,34	2.893,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				AR PAPEL			
9	10,00	UN	21465	84286397 - ELEMENTO FILTRO AR PAPEL	TURBO	371,85	3.718,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 17							36.500,00

Valor total estimado para essa ata de registro de preços é de R\$ 94.469,99 (noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição dos filtros se justifica pela necessidade de manter a frota de máquinas deste Município de Coronel Vivida em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança. Evitando desta forma, prejuízos para o funcionamento das atividades dos diversos setores da administração pública deste município que dependem destes serviços.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. A quantidade estimada para este processo licitatório foi determinada conforme a quantidade consumida no último ano, no qual foi observada a quantidade requisitada para cada item durante o ano de vigência da ata. A partir disso, foi realizado levantamento com Departamento Obras e Viação para estimar as quantidades a serem adjudicadas para cada item, sempre levando em consideração a quantidade requisitada e o número de máquinas existentes na frota municipal.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”

3.3. Informamos ainda que alguns itens são novos, não tendo parâmetro de licitações anteriores do Município.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 304.149,50 (trezentos e quatro mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha de médias em anexo ao processo. Sendo, o custo total estimado da presente Ata de Registro de Preços de **R\$ 94.469,99 (noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme proposto pela detentora.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo ao processo.

4.3. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo ao processo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

gm
-



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

gm
-



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo localizado na Rua Primo Zeni nº 1035, Bairro Schiavini.

10.3. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.4. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.5.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.5.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.6. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.8. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação

gm



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 07 de junho de 2021 a 06 de junho de 2022.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo ao processo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

gma



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.3. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.4. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.4.1. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, matrícula nº 934-2.

15.4.2. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Valmir Soares

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Assioli Jacsél dos Santos

Secretário de Desenvolvimento Rural
Gestor

Veroni Strontzk

Secretaria de Desenvolvimento Rural
Fiscal

Coronel Vivida, 27 de abril de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 02 de junho de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Lucas Igor Bortolini
Cordova & Bortolini Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA PATO BRANCO LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019
Aos 21 (vinte um) dias do mês de maio do ano de 2021, às 15h30min, na sala de Abertura e de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pató Branco - Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de Vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA PATO BRANCO LTDA, CNPJ 04.319.425/0001-19, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Vistoria, nomeada pela Portaria 200/2021, registrou-se que a empresa: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA PATO BRANCO LTDA, CNPJ 04.319.425/0001-19, está apta a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA PATO BRANCO LTDA, CNPJ 04.319.425/0001-19, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Rafaela Carbonari Fogolari; Sabrina P. Rigon; Medianeira S. Pernanguá - Membros.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2021, às 16h00min, na sala de Abertura e de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pató Branco - Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de Vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA, CNPJ 36.687.182/0001-58, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Vistoria, nomeada pela Portaria 200/2021, registrou-se que a empresa: CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA, CNPJ 36.687.182/0001-58, está apta a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA, CNPJ 36.687.182/0001-58, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Graiceli Ariani Avila; Sabrina P. Rigon; Medianeira S. Pernanguá - Membros.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019
Aos 21 (vinte um) dias do mês de maio do ano de 2021, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pató Branco - Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de Vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ 02.514.105/0001-94, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Vistoria, nomeada pela Portaria 200/2021, registrou-se que a empresa: BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ 02.514.105/0001-94, está apta a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ 02.514.105/0001-94, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Rafaela Carbonari Fogolari; Sabrina P. Rigon; Medianeira S. Pernanguá - Membros.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 20/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza para a administração municipal. Prazo: 12 meses, de 07/06/2021 a 06/06/2022. Contratante: Município de Coronel Vívica. DETENTORAS:

1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAERAMA D'OESTE E A EMPRESA RENOVADORA DE PREÇOS DOS VIZINHOS EDELL - EPP, CNPJ nº 07.992.817/0001-09, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus de veículos, ô nibus, caminhões e máquinas integrantes do frotas municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 824/2020. Fica aditivado o valor contratual passando de R\$ 30.800,82 (Vinte e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 30.350,59 (trinta mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), referente ao reequilíbrio de preços dos itens nº 07,09,10,17,26 do contrato nº 273/2020, com um acréscimo de 13,50% (treze virgula cinquenta por cento), sobre o valor da proposta de preço apresentada no certame, conforme requerimento da empresa em 31/05/2021, justificativa do executivo. Município, Poder Judiciário e de acordo com a alínea "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/91. Itaipava D'Oeste, 09 de junho de 2021

MUNICÍPIO DE CHOPINÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.
Lista de interessados:

Formulário de Informações de Desastre - FIDE
SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC
1. Identificação
2. Tipificação
3. Avaliação de danos
4. Estado de danos
5. Estado de danos
6. Estado de danos
7. Estado de danos

6. Estado de danos, materiais e equipamentos
6.1. Descrição dos danos
6.2. Descrição dos danos
6.3. Descrição dos danos
6.4. Descrição dos danos
6.5. Descrição dos danos
6.6. Descrição dos danos
6.7. Descrição dos danos
6.8. Descrição dos danos

7. Previsão econômica pública e privada
7.1. Previsão econômica pública
7.2. Previsão econômica privada
7.3. Previsão econômica pública
7.4. Previsão econômica privada
7.5. Previsão econômica pública
7.6. Previsão econômica privada
7.7. Previsão econômica pública
7.8. Previsão econômica privada

MUNICÍPIO DE SAUADÃO DO IGUAçu ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUADÃO DO IGUAçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.585.477/0001-92, com sede e loja no Rua Frei Volante, nº 708, Centro, CEP 85.888-000 em Saúadão do Iguaçu - PR. CONTRATADA: VCF COMERCIO DE PREÇOS EPP, CNPJ nº 08.608.667/0001-03, DATA DE ASSINATURA: 09/06/2021.

MUNICÍPIO DE SAUADÃO DO IGUAçu - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RECLAMADA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. RECLASSIFICAÇÃO.
Tendo em vista o resultado da reclassificação do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, de 01 de março de 2021, com abertura e julgamento das propostas referidas a reclassificação em 09 de junho de 2021, e verificado que não houve recursos, eu José Roberto Bocalin, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO o objeto constante das seguintes listas, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021 para Registro de Preços, as Empresas classificadas em segundo e terceiro lugar conforme histórico do Pregão, respectivamente conforme segue: BM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.035.561/0001-40; LOTTE 01 ITENS - 0420. CRISTIANO PARRA VIEIRA, CNPJ Nº 10.641.724/0001-78; LOTTE 01 ITEM - 07. Saúadão do Iguaçu dia 09 de junho de 2021, José Roberto Bocalin, Pregoeiro.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RECLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. ATA Nº 043/2021 - BM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.035.561/0001-40. ATA Nº 044/2021 - CRISTIANO PARRA VIEIRA, CNPJ Nº 10.641.724/0001-78.
A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, edição de 10/06/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 18 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE SAUADÃO DO IGUAçu ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
OBJETO: Contratação de Agência Integradora para Gestão Supervisionada oferecidos pelo Município de Saúadão do Iguaçu, iniciando o processo seletivo em 09/06/2021 e não estando inscricão no certame, eu Darlei Trepo, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: BM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.035.561/0001-40. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúadão do Iguaçu, PR, 09 de junho de 2021. DARLEI TREPO PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
Decreto Nº 68/2021 - Data: 08/06/2021
Súmula: Altera Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2021.
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amp.diom.com.br, edição do dia 09/06/2021, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



LICITAÇÕES

LEIS

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 11 de junho de 2021 até às 08h00min do dia 23 de junho de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 23 de junho de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 23 de junho de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 206.904,75. Prazo de entrega: 90 (noventa) dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 09 de junho de 2021. Dinara Mazzucatto – Presidente da CPL.

Cod368362

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 25/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de filtros para a frota de máquinas rodoviárias da administração municipal. Prazo: de 07.06.2021 a 06.06.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
50/2021	CAROLINE HANNEMANN-EIRELI	34.131.546/0001-01	49.010,00
51/2021	CORDOVA & BORTOLINI LTDA	79.432.126/0001-95	94.469,99
52/2021	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	09.436.050/0001-90	113.789,87

Coronel Vivida, 02 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod563463

OUTROS ATOS

EDITAL 007/2021, de 24 de maio de 2021.

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS PARA REGIME SUPLEMENTAR TEMPORÁRIO DE CARGA HORÁRIA PARA PROFESSORES
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto Edital de Abertura nº 005/2021 (Convocação para Regime Suplementar Temporário de Carga Horária para Professoras) de 11 de maio de 2021, torna público o resultado final da classificação dos inscritos. TORNAR PÚBLICO a Homologação do resultado final dos inscritos para Regime Suplementar Temporário de carga horária para Professores.
I – RESULTADO FINAL:

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO
Sandra Aparecida dos Santos	01	1º
Aline Ancillero Ramos	02	2º

Coronel Vivida–PR, 24 de maio de 2021.
Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Maria Angela Momo
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado

Cod368375

LEI Nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025 do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º–Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes, para as relativas aos programas de duração continuada, e despesas correntes, na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 2º–A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projetos de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 3º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Quando houver necessidade de realização de alterações orçamentárias junto às LOA's – Leis Orçamentárias Anuais através de Decreto do Executivo (conforme percentual definido nas LDO's – Leis de Diretrizes Orçamentárias e consequentemente nas LOA's – Leis Orçamentárias Anuais), considerar-se-á também, automaticamente, alterado junto a este PPA – Plano plurianual.

As fontes de recursos que compõem a Receita Municipal, bem como as classificações da Receita, poderão sofrer ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas, conforme normatizações atualizadas editadas pela STN-Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º–Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º – As metas físicas e financeiras são indicativas, e serão revistas por ocasião da elaboração das LDO's – Leis de Diretrizes Orçamentárias e das LOA's – Leis Orçamentárias Anuais. As metas não executadas em determinado (s) exercício (s), poderão ser transpostas para o (s) exercício (s) seguinte (s).

Art. 6º–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito

Registre-se e Publique-se,

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda